PORTARIA CONTER Nº 143, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, por seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, pelo Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, com as alterações do Decreto nº 9.531, de 17 de outubro de 2018, pelo Regimento Interno, aprovado pela Resolução CONTER nº 14/2025, e pelo Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CONTER nº 15/2025;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Sistema CONTER/CRTRs;

CONSIDERANDO a competência do CONTER para promover verificações relativas ao funcionamento dos Conselhos Regionais e adotar providências para sua eficiência e regularidade, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto nº 92.790/1986, e a competência para expedir e assinar portarias prevista no art. 14, alínea “w”, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o encerramento, em 4 de novembro de 2026, do mandato do Corpo de Conselheiros do CRTR da 2ª Região, a ausência de sucessores regularmente empossados e a consequente necessidade de gestão provisória;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, § 3º, e no art. 6º, parágrafo único, do Regimento Eleitoral, quanto à nomeação de diretoria provisória interventora na vacância por término do mandato, sem configuração de prorrogação do mandato eletivo, e no art. 9º, § 2º, inciso II, quanto às nomeações regionais pela Diretoria Executiva Provisória nacional;

CONSIDERANDO a eleição e a instituição da Diretoria Executiva Provisória do CONTER deliberadas na reunião plenária de 4 de novembro de 2026, conforme Ata nº 106, que registra a aceitação dos cargos e a assunção das respectivas atribuições por Carlos da Silva, Diretor-Presidente; Antônio Leite Cavalcante Júnior, Diretor-Secretário; e José Carlos de Jesus Júnior, Diretor-Tesoureiro, a partir de 5 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO que o art. 9º, caput e § 1º, do Regimento Eleitoral vincula a assunção das atribuições diretivas e plenárias à instauração da Diretoria Executiva Provisória, não estabelecendo cerimônia ou termo autônomo de posse como condição adicional, estando sua instituição, composição e início de exercício formalizados na ata da reunião;

CONSIDERANDO o decidido em sessão única da 9ª Reunião Plenária Extraordinária de 2026 do 8º Corpo de Conselheiros, realizada de forma virtual, pela plataforma Zoom, das 10h15 às 10h34, com a presença dos conselheiros efetivos, realizada em 4 de novembro de 2026, e a verificação dos requisitos e da ausência de impedimentos dos nomeados, inclusive da vedação de acumulação de mandato nacional e regional estabelecida no art. 5º do Regimento Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Diretoria Executiva Provisória Interventora que administrará o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 2ª Região, composta pelos seguintes membros:

I - TR. Salomão de Sousa Melo, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, inscrito(a) no CRTR da 2ª Região sob o nº 00786T, para o cargo de DIRETOR(A)-PRESIDENTE;

SIBS Quadra 02 Conjunto A – Lote 03 – Núcleo Bandeirante –DF – CEP 71.736-201 – Telefax (0XX 61) 3051-6500
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br

II - TR. Francisco Wilson da Silva, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, inscrito(a) no CRTR da 2ª Região sob o nº 00074T, para o cargo de DIRETOR(A)-SECRETÁRIO;

III - TR. Rúbio Alcoforado Amorim Filho, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, inscrito(a) no CRTR da 2ª Região sob o nº 02025T, para o cargo de DIRETOR(A)-TESOUREIRO;

Parágrafo único. A Diretoria exercerá suas funções em caráter transitório, até a posse dos sucessores regularmente eleitos para o respectivo Conselho Regional, observados o processo eleitoral unificado, a legislação e as decisões judiciais aplicáveis, sem prorrogação do mandato eletivo encerrado.

Art. 2º Os membros nomeados serão investidos em 5 de novembro de 2026, mediante assinatura de termo de posse e compromisso, quando iniciarão o exercício de suas atribuições.

Art. 3º Os diretores provisórios observarão as normas aplicáveis à Administração Pública, as competências do Conselho Regional previstas no art. 23 do Decreto nº 92.790/1986, seu Regimento Interno e as normas do Sistema CONTER/CRTRs, respeitada a vinculação institucional estabelecida no art. 14 do referido Decreto.

Parágrafo único. A atuação terá por finalidade assegurar a continuidade dos serviços essenciais, a administração regular do Regional e as providências de sua competência para a transição eleitoral, sem criação de mandato eletivo ou de Plenário com composição distinta da autorizada pelas normas de regência.

Art. 4º A Diretoria Executiva Provisória Interventora encaminhará ao CONTER relatórios mensais de suas atividades e da situação administrativa e financeira do Regional, manterá os registros de gestão e promoverá a transferência de documentos, bens, valores, obrigações e acessos institucionais aos sucessores, mediante termo próprio.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o início do exercício e as condições estabelecidas no art. 2º.

Brasília/DF, 4 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CARLOS DA SILVA
Data: 04/11/2026 19:22:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TNR. CARLOS DA SILVA
Diretor-Presidente da Diretoria Executiva Provisória do CONTER

SIBS Quadra 02 Conjunto A – Lote 03 – Núcleo Bandeirante –DF – CEP 71.736-201 – Telefax (0XX 61) 3051-6500
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br